



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025



Ementa: “Que altera a Lei 1.262/2009 e institui o Departamento de Proteção Animal no âmbito do município de Mar de Espanha e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado o Departamento de Proteção Animal (DPA), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e fiscalizar políticas públicas voltadas à proteção, defesa, saúde e bem-estar dos animais no município de Mar de Espanha.

Art. 2º O art. 201, inciso II da Lei 1.262/2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art.201. Para a consecução de suas competências constitucionais e legais, bem como dos serviços públicos de necessidade e interesse da população, a estrutura administrativa do município é composta pelos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I - [...];

II- Secretaria de Saúde e Saneamento:

[...]

- Departamento Municipal de Proteção Animal.

Art. 2º Ficam criadas as seguintes atribuições do Departamento de Proteção Animal:

Art. 216- A. Compete ao Departamento de Proteção Animal:

I – Exercer a fiscalização e assegurar a observância das normas municipais, estaduais e federais que dispõem sobre a proteção e o bem-estar animal, com vistas à efetiva aplicação das disposições legais vigentes;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Desenvolver e implementar programas de sensibilização e educação pública que promovam a guarda responsável, esterilização, prevenção de maus-tratos e proteção animal, nos termos das Leis Municipais nº 1.447/2015 e nº 1.569/2019;

III – Formalizar parcerias estratégicas com órgãos públicos e organizações não governamentais, entidades do setor privado e profissionais da área para a execução de iniciativas voltadas à saúde, proteção e bem-estar animal;

IV – Planejar e monitorar políticas públicas de controle populacional de animais errantes, abrangendo ações sistemáticas de castração, vacinação, nutrição, atendimento veterinário e microchipagem, visando à identificação e manejo ético desses animais;

V – Organizar e coordenar eventos e campanhas de adoção de animais, com o objetivo de promover a inserção responsável de animais resgatados e abandonados em novos lares, reduzindo os índices de abandono, além de instituir Protocolos de Acolhimento Transitório de Animais (PATA);

VI – Supervisionar unidades de abrigo provisório ou serviços de assistência veterinária emergencial, destinados ao amparo de animais em condições de risco e vulnerabilidade;

VII – Integrar esforços com outras secretarias municipais em projetos que envolvam a preservação do meio ambiente e a proteção animal;

VIII – Realizar o cadastramento e monitoramento da população de animais domésticos, de grande porte e silvestres no município, disponibilizando relatórios e dados técnicos para subsidiar a formulação de políticas públicas eficazes;

IX – Propor, coordenar e colaborar na elaboração de proposições legislativas no âmbito municipal relacionadas aos direitos e à proteção dos animais;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- X – Implementar campanhas educativas de prevenção e controle de zoonoses;*
- XI – Instituir metas e indicadores de desempenho a serem monitorados anualmente, com o intuito de avaliar a eficácia das suas ações e apresentar à coletividade;*
- XIII- Implementar programas de capacitação e educação continuada para servidores e parceiros;*
- XIV- Garantir a transparência de suas ações através de espaços de controle social.*

Art. 3º Fica alterado o inciso I, alínea “e”, do artigo 194:

Art. 194. Ficam criados, consolidados e unificados os seguintes cargos, isolados ou em carreira, excetuando-se o magistério, de acordo com os quantitativos apresentados:

I - Cargos de provimento em comissão:

[...]

e) Diretor de Departamento: 7;

[...]

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 12 de fevereiro de 2025

WELINGTON MARCOS
RODRIGUES:6727737
3634

Assinado de forma digital por
WELINGTON MARCOS
RODRIGUES:67277373634
Dados: 2025.02.12 16:40:05
-03'00'

Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha, 12 de fevereiro de 2025

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

O Prefeito do Município de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no exercício de seus direitos constitucionalmente conferidos e com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, no art. 38, inciso VI, do parágrafo único e no art. 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha a esta Colenda Câmara o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Departamento de Proteção Animal e a alteração da Lei Complementar nº 1.262/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha).

O Projeto de Lei em análise propõe a criação do Departamento de Proteção Animal, um passo fundamental para a consolidação de políticas públicas efetivas que garantam a proteção, o bem-estar e os direitos dos animais no município.

A iniciativa reveste-se de especial relevância em um contexto de defesa dos direitos animais, reconhecido como um imperativo ético e jurídico que reflete a evolução da consciência social sobre o tratamento que deve ser dispensado aos seres sencientes.

A proteção animal transcende a mera obrigação legal, configurando-se como um compromisso moral e social que a administração pública deve assumir. A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 225, estabelece o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, o que inclui, de maneira indissociável, a proteção dos animais.

Além desse dispositivo constitucional, várias leis em âmbito federal contribuem significativamente para a proteção dos animais. Destaca-se a Lei Federal nº 9.605/1998, conhecida como a Lei de Crimes Ambientais, que tipifica como crime o ato de abusar, maltratar, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, impondo sanções para quem viola esses princípios. Outro marco é a Lei nº



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.064/2020, que ampliou a pena para maus-tratos contra cães e gatos, demonstrando um compromisso crescente com o bem-estar animal e inibindo práticas cruéis.

No Estado de Minas Gerais, a proteção animal é reforçada por leis específicas, como a Lei Estadual nº 22.231/2016, que dispõe sobre a política estadual de proteção, defesa e preservação dos animais, estabelecendo diretrizes para promover o bem-estar e proteger os animais de maus-tratos. Além disso, Minas Gerais implementou a Lei nº 21.970/2016, que institui a Semana Estadual de Proteção dos Animais, promovendo atividades educativas e campanhas de conscientização voltadas à preservação e ao cuidado com os animais.

No âmbito municipal, registraram-se avanços legislativos significativos com a instituição das Leis nº 1.447/2015, que estabelece multas e sanções administrativas em caso de maus-tratos, e nº 1.569/2019, que trata das obrigações de todos os tutores de animais.

Nesse sentido, a criação do departamento alinha-se aos princípios constitucionais, possibilitando a designação de recursos e de uma equipe específica para a fiscalização e aplicação das normas, além de ser essencial para transformar diretrizes gerais em ações práticas e adequadas ao cotidiano das comunidades locais.

A proposta de criação do referido setor não apenas materializa um anseio da comunidade, mas também institucionaliza um espaço dedicado à promoção de ações integradas e coordenadas em defesa dos animais. O departamento terá, entre suas atribuições, a fiscalização do cumprimento das legislações municipais, estaduais e federais que versam sobre o bem-estar animal, assegurando que as normativas sejam respeitadas e efetivamente aplicadas. Esse aspecto é crucial para a erradicação de práticas cruéis e para a promoção de uma cultura de respeito e proteção aos animais.

Também permitirá a formalização de parcerias com entidades não governamentais, empresas e profissionais da área veterinária, potencializando recursos e experiências na execução de projetos voltados à proteção e ao bem-estar animal. A cooperação entre o poder público e a sociedade civil é imprescindível para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes e sustentáveis.

Ademais, a implementação de campanhas educativas voltadas à guarda responsável e à prevenção de maus-tratos será um dos pilares de atuação do departamento. A educação é uma ferramenta poderosa de transformação social, e a sensibilização da população para a



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

importância do tratamento humanitário dos animais contribuirá para uma sociedade mais consciente e engajada na proteção dos seres que habitam o espaço urbano.

Outro aspecto digno de destaque é a política de controle populacional de animais em situação de rua. Ao longo dos anos, a administração municipal vem realizando programas de castração, atendendo a mais de três mil animais, assegurando assim mais saúde e qualidade de vida à população.

Por fim, é imperativo destacar que a criação deste setor específico representará mais eficiência e especialização na gestão de questões tão sensíveis e complexas. A alocação de recursos e esforços direcionados à proteção animal não só atenderá a uma demanda social crescente, mas também refletirá a responsabilidade do poder público em garantir a dignidade e os direitos dos animais.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos senhores vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que, sem dúvida, constituirá um marco histórico na trajetória do município em relação à proteção dos animais.

Atenciosamente,

WELINGTON MARCOS
RODRIGUES:67277373
634

Assinado de forma digital
por WELINGTON MARCOS
RODRIGUES:67277373634
Dados: 2025.02.12 16:40:22
-03'00'

Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Avaliação dos Gastos com Pessoal, com a criação de nova despesa

Criação de um cargo em comissão de "Diretor de Departamento", vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e fiscalizar políticas públicas voltadas à proteção, defesa, saúde e bem-estar dos animais no município de Mar de Espanha, com vencimento de R\$. 4.250,76 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

Custo Mensal: R\$. 4.250,76 mais custo de previdência social de 14% = 595,11 = Total R\$. 4.845,87

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/12/2024

Gasto anual obtido até o mês de dezembro/2024	20.328.199,20
Receita Corrente Líquida até o mês de dezembro/2024	53.984.182,95
Percentual de gasto no período	37,66%

Mês de referência dos gastos com pessoal (média 5 últimos meses até nov/24)	1.588.130,14
---	--------------

Total anual dos gastos projetados	21.175.015,60
--	----------------------

Despesa Criada pelo presente Projeto de Lei	
Vencimento mensal	4.250,76
Previdência Social 14%	595,11
Soma das novas despesas	4.845,87
Despesa Projetada para um ano	64.611,39

Projeção dos gastos com pessoal para um ano	21.239.626,99
--	----------------------

Previsão da Receita Corrente Líquida = Arrecadação de 2024, mais o IPCA de 2024	56.591.618,99
--	----------------------

Percentual de gastos projetado para um ano	37,53%
---	---------------

LIMITES:	
Limite Prudencial da Lei Responsabilidade Fiscal (Lei nº101/2000)	51,30%
Limite Constitucional da Lei Responsabilidade Fiscal (Lei nº101/2000)	54,00%

WELINGTON
MARCOS
RODRIGUES:6
7277373634

Assinado de forma digital
por WELINGTON MARCOS
RODRIGUES:67277373634
Dados: 2025.02.12
16:49:11 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Criação de um cargo em comissão de "Diretor de Departamento", vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e fiscalizar políticas públicas voltadas à proteção, defesa, saúde e bem-estar dos animais no município de Mar de Espanha, com vencimento de R\$. 4.250,76 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/12/2024

Gasto anual obtido até o mês de dezembro/2024	20.328.199,20
Receita Corrente Líquida até o mês de dezembro/2024	53.984.182,95
Percentual de gasto no Período	37,66%

Relatório Focus Pesquisa do Banco Central do Brasil em 2025

IPCA

2024	2025	2026	2027
4,83%	5,00%	4,05%	3,90%
Realizado	Previsão	Previsão	Previsão

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DO PROJETO DE LEI - PREVISÃO

Custo mensal da despesa criada com a revisão dos vencimentos	4.250,76
Custo anual da despesa criada, com 13º e 1/3 férias	56.675,38
Previsão da Receita Corrente Líquida = Arrecadação de 2024, mais o IPCA de 2024	56.591.618,99
Custo em percentual da despesa com pessoal em relação a RCL	0,10%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PROJETADOS PARA UM ANO

Gastos com Pessoal previstos após a aprovação dos Projetos de Lei	21.239.626,99
Previsão da Receita Corrente Líquida = Arrecadação de 2024, mais o IPCA de 2024	56.591.618,99
Percentual de gastos com Pessoal anual projetado	37,53%

O impacto sobre a Receita Corrente Líquida prevista para um ano será de	0,10%
O que projeta o gasto anual com pessoal de	37,53%

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - Em valores para janeiro de 2025			
MÊS	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	4.250,76	4.619,90	4.969,96
FEVEREIRO	4.250,76	4.619,90	4.969,96
MARÇO	4.250,76	4.619,90	4.969,96
ABRIL	4.250,76	4.619,90	4.969,96
MAIO	4.250,76	4.619,90	4.969,96
JUNHO	4.250,76	4.619,90	4.969,96
JULHO	4.250,76	4.619,90	4.969,96
AGOSTO	4.250,76	4.619,90	4.969,96
SETEMBRO	4.250,76	4.619,90	4.969,96
OUTUBRO	4.250,76	4.619,90	4.969,96
NOVEMBRO	4.250,76	4.619,90	4.969,96
DEZEMBRO	4.250,76	4.619,90	4.969,96
13º e 1/3 Férias	5.667,54	6.159,72	6.626,45
soma	56.676,66	61.598,58	66.265,98

Os valores para 2025 estão no relatório acima. Os valores para 2026 e 2027 foram corrigidos com base no Relatório de previsão do IPCA da Pesquisa Focus Relatório de Mercado - Mediana/Agregada, do Banco Central do Brasil, em 10/01/2024, sendo 5% a previsão de inflação para 2025 aplicável em 2026 e 4,05% a inflação para 2026 aplicável em 2027. Mais a diferença da desoneração das obrigações patronais da folha de vencimentos em 2026 e 2027.

Art. 16, § 2º, Lei Complementar nº 101/2000, PREMISSAS E METODOLOGIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

Exercício de 2025	Exercício de 2026	Exercício de 2027
RCL 2025 = RCL arrecadada em 2024 + 4,83% do IPCA apurado em 2024	RCL/2026 = Arrecadação prevista para 2025 + 5% referente Previsão da Inflação do IPCA para 2025, Pesquisa Focus	RCL/2027 = Arrecadação prevista para 2026 + 4,05% referente Previsão da Inflação do IPCA para 2026, Pesquisa Focus
56.591.618,99	59.421.199,94	61.827.758,53

Cálculo da Previsão da Receita Corrente Líquida para 2025		
RCL dezembro/2024		53.984.182,95
Inflação apurada pelo IPCA de 2024	4,83%	2.607.436,04
Receita Corrente Líquida Prevista para 1901/2024		56.591.618,99

Para a Receita Corrente Líquida de 2025 foi utilizado o valor anual arrecadado em 2024, mais a inflação de 2024 de 4,83% apurada pelo IPCA/IBGE.

PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA O TRIÊNIO 2025/2027		
Exercício de 2025	Exercício de 2026	Exercício de 2027
Despesas Projetadas para 2025 conforme Projeção de Pessoal acima	Despesa com pessoal 2025 mais a previsão do IPCA 5% da Pesquisa Focus	Despesa com pessoal 2026 mais a previsão do IPCA 4,05% da Pesquisa Focus
21.239.626,99	23.084.120,91	24.833.232,14
37,53%	38,85%	40,17%

TIPO DE DESPESA			
x	Despesa Obrigatória de Caráter Continuada		Aperfeiçoamento de Ação Governamental

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NAS DOTAÇÕES
Pagamento dos vencimentos do cargo em comissão ora criado

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
x	Os recursos estão previstos no fluxo de caixa do Tesouro Municipal e do Fundo Municipal da Saúde

Disponibilidade de Recursos Ordinários e Saúde em 31/12/2024 R\$. 5.350269,58
--

FONTES DE RECURSOS			
x	TESOURO MUNICIPAL		CONVÊNIO
x	FUNDO MUNICIPAL		FUNDEB

Assinatura

Dotações	Dotações da Prefeitura
Orçamentárias e	3.1.90.11.00.2.06.01.10.122.0006.2.0053 - R\$ 421.771,00 - Vencimentos
Saldos:	3.1.90.13.00.2.06.01.10.122.0006.2.0053 - R\$ 92.368,0 - Encargos

Art. 16, Inciso II, §1º, Lei Complementar nº 101/2000

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, concernente ao art. 16, Inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado ocorrerão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual, que com a abertura de créditos adicionais, se necessário, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para absorver os empenhos neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

Declaramos a existência de recursos orçamentários, conforme Lei Orçamentária do exercício de 2025 e compromisso de alocação dos recursos nos orçamentos de 2026 e 2027.

ASSINATURAS

Em 12/02/2025

[Assinatura]

Tesoureiro

Em 12/02/25

[Assinatura]

Contador *Vilma Silva Melo Ferreira*
Técnico de Contabilidade
CRL/MMS 076104/0-9

Em ____/____/____

WELINGTON MARCOS
RODRIGUES:67277373634

Assinado de forma digital por
WELINGTON MARCOS
RODRIGUES:67277373634
Dados: 2025.02.12 16:48:21 -03'00'

Prefeito Municipal